



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DE 7 DE JUNHO DE 2021

## INDICAÇÃO

### **Indicação Nº 490/2021 -**

**Assunto:** Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente para que providencie análise assim como tome providências quanto a Árvore Pitangueira “oca” na Sede dos Escoteiros Valentino Balestro.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Indicação Nº 494/2021 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REALIZE ESTUDOS PARA REFORMA DO PÁTIO DA E.M.E.B. “PROFESSOR NELSON NEVES DE SOUZA”, LOCALIZADA NA VILA DIAS.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

### **Indicação Nº 495/2021 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZE ESTUDOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. GERALDO CAMPOS FREIRE”, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA CLARA.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

### **Indicação Nº 506/2021 -**

**Assunto:** INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA “PRAÇA ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR”, CONFORME A LEI 6.086 DE 2019, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS LUIZ GONZAGA GUERREIRO E RUA ANTONIO MORENO PEREZ, JARDIM MARIA BEATRIZ, MOGI MIRIM/SP.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

### **Indicação Nº 507/2021 -**

**Assunto:** INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, A RETIRADA DE BANCOS DA “PRAÇA ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR”, POIS OS MORADORES ESTÃO ACUADOS POR CAUSA DOS CRIMINOSOS E USUÁRIOS DE DROGAS QUE ESTÃO DORMINDO E FICANDO NOS BANCOS, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS LUIZ GONZAGA GUERREIRO E RUA ANTONIO MORENO PEREZ, JARDIM MARIA BEATRIZ, MOGI MIRIM/SP.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 508/2021 -**

**Assunto:** Indico ao Executivo Municipal que, por meio da empresa responsável pela obras do interceptor e coletor de esgoto da Avenida Brasil, às margens do Córrego Santo Antônio, realize a substituição imediata das placas de sinalização da obra, as quais não são adequadas para a visibilidade dos motoristas que por ali trafegam gerando riscos de acidentes.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

## **Indicação Nº 509/2021 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESQUINA DAS RUAS SÃO JUDAS TADEU E BELO HORIZONTE. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA

## **Indicação Nº 510/2021 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA OSWALDO CRUZ, PRÓXIMO AO NÚMERO 433.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA

## **Indicação Nº 511/2021 -**

**Assunto:** Indico ao senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva que providencie junto a secretaria competente, a realização de estudos sobre a viabilidade de reavaliação da referência salarial dos profissionais Auxiliares de Enfermagem.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA

## **Indicação Nº 512/2021 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, para que seja instaurada sindicância junto a Ouvidoria da Secretaria de Saúde, para averiguar possível omissão de atendimento médico ocorrido na Santa Casa de Misericórdia, no dia 19 de abril de 2021, onde após a suposta omissão a munícipe A.N.G. faleceu por não receber a transfusão de sangue.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Indicação Nº 513/2021 -**

**Assunto:** INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA MELHORAR A SINALIZAÇÃO NA RODOVIA NAGIB CHAIB.

**Autoria:** DIRCEU DA SILVA PAULINO

## **Indicação Nº 514/2021 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 515/2021 -**

**Assunto:** Indica-se ao prefeito municipal, por meio das Secretarias competentes, melhoria na iluminação pública da região próxima ao Fórum de Mogi Mirim – Rua Cel. Venâncio F. Alves, e adjacências

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

## **Indicação Nº 516/2021 -**

**Assunto:** INDICO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, NA VILA BIANCHI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 517/2021 -**

**Assunto:** INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO A REMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 518/2021 -**

**Assunto:** INDICO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO F. CAMARGO, NA VILA SÃO JOSÉ.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 519/2021 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE NOTIFIQUE A EMPRESA RESPONSÁVEL PARA QUE REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DO POSTE LOCALIZADO NA RODOVIA NAGIB CHAIB, PRÓXIMO A ETEC.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

## **Indicação Nº 520/2021 -**

**Assunto:** Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente para que providencie manutenção em iluminação pública em 2 pontos na Rua Amélia Ferreira Linz, nº 148, conforme processo administrativo nº 2378/2021.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

## **Indicação Nº 521/2021 -**

**Assunto:** Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente para que providencie manutenção em iluminação pública na Rua Rachid Ajub Andare, no Jardim Longatto.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

### Requerimento Nº 216/2021 -

**Assunto:** Reitero o Requerimento 68/2021, ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, através da vigilância sanitária, relatório de todas as vistorias feitas em Emebs e Cempis devido a possível volta às aulas e quais foram os apontamentos de combate e prevenção à Covid/19.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### Requerimento Nº 217/2021 -

**Assunto:** Requer à Empresa Fênix, justificativa do porque zerou os passes do transporte público de diversos cidadãos que utilizam o serviço, quantas pessoas foram afetadas e quantas unidades de passes foram canceladas.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### Requerimento Nº 218/2021 -

**Assunto:** Requer informações acerca da desativação da Brinquedoteca Municipal, equipamento público reformado e equipado com verba exclusiva da Secretaria de Educação.

**Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

### Requerimento Nº 219/2021 -

**Assunto:** Requer cronograma detalhado dos serviços realizados pela equipe de manutenção e roçagem contratada através do consórcio CEMMIL por meio da Secretaria de Educação

**Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

### Requerimento Nº 220/2021 -

**Assunto:** Requer ao senhor prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio das Secretarias competentes, informações sobre a Brinquedoteca Municipal “Eugênio Scomparin”, a fim de esclarecer que destinação será dada ao prédio e quando as atividades no local serão retomadas.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

### Requerimento Nº 221/2021 -

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, cópia do contrato nº044/2021 referente à empresa especializada em capinação, roçagem e desgastes de árvores no valor de R\$ 438.107,52, assinado em 19/05/2021 - pregão eletrônico nº021/2021.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### Requerimento Nº 222/2021 -

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, cópia do Contrato 45/2021 (Pregão 20/2021) e esclarecimentos referentes à motivação para contratação do serviço para elaboração do PPA 2022-2025, LDO e LOA do Município de Mogi Mirim/SP, no valor de R\$ 75.900,00.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento N° 223/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, cópia do contrato firmado para futuras compras de hortifrutigranjeiros no valor R\$ 2.240.999,62, referente ao pregão eletrônico nº32/2021, ata de registro nº60/2021, para abastecer o plantel do Zoológico, alimentação escolar e outros.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 224/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio do SAAE, cópia do contrato 2019/000015 e cópia dos aditamentos que correspondem à concorrência 03/2019.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 225/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria competente, informações referentes à obra que está sendo executada na Avenida Brasil, constando prazo de término e até quando ficará interditado e qual será o percurso desta obra na íntegra.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 226/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria de saúde, informações de quantas doses de vacinas foram recebidas e registradas no portal Vacivida até a data de 07 de junho de 2021 no município de Mogi Mirim.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 227/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria de saúde, informações sobre o número de munícipes vacinados cadastrados no sistema Vacivida, quantidade de doses que chegaram e número de doses que estão em estoque até data 07 de junho de 2021 no município de Mogi Mirim.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 228/2021 -**

**Assunto:** Requeiro a convocação do Diretor Executivo da empresa Expresso Fênix, o Sr. Victor Hugo Chedid para comparecer à Sessão de Câmara do dia 28 de junho de 2021 às 18:30 hs para prestar esclarecimentos sobre a prestação de serviços do transporte coletivo na cidade.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA, TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 229/2021 -**

**Assunto:** REQUER, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, CÓPIA DIGITAL DAS PLANTAS DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento N° 230/2021 -**

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, por intermédio da secretaria de saúde, relatório explicando sobre o fato ocorrido com a munícipe A.N.G., no data de 19 de abril de 2021, onde a mesma esteve na Santa Casa de Misericórdia e UPA para atendimento de urgência para receber transfusão de sangue e tal procedimento foi negado pelo médico que realizou o atendimento, e após negativa, a mesma faleceu.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

## **Requerimento N° 231/2021 -**

**Assunto:** REQUEIRO ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, através da Secretaria competente, INFORMAÇÕES se há interesse ou alguma iniciativa em andamento na Administração Municipal, em relação à reativação ou reabertura de convênio com a CEBE MOGI MIRIM.

**Autoria:** LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

## **Requerimento N° 233/2021 -**

**Assunto:** EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE INFORME SOBRE A EXISTENCIA DE PROJETO E/OU PREVISÃO DE ABERTURA DA RUA PROFESSOR ANTONIO GALVÃO COTRIM CENTRO.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

## **Requerimento N° 234/2021 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE INFORME SOBRE A PRAÇA DONA MARIA JOSÉ BRANDÃO BUENO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL ANSELMO LOPES.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

### **Moção Nº 83/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ISAIÁS HENRIQUE DOS SANTOS, OCORRIDO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2021.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

### **Moção Nº 153/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EX-DEPUTADO JOÃO CAMEZ, POR FAZER PARTE SIGNIFICATIVA DA CONQUISTA PELO MIT EM NOSSA CIDADE, O QUAL JÁ VEM APRESENTANDO RESULTADOS NA PRÁTICA, TRANSFORMANDO NOSSO TURISMO LOCAL. JÁ RECEBEMOS RECURSOS, QUE, INCLUSIVE, FORAM INVESTIDOS NA REFORMA DO ABRIGO SUBTERRÂNEO E SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

### **Moção Nº 155/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO JOÃO AGRIPINO DA COSTA DÓRIA JÚNIOR PELA RETOMADA DE MELHORIAS EM MUNICÍPIOS TURÍSTICOS.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

### **Moção Nº 156/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DE JAIME NOGUEIRA TENÓRIO, OCORRIDO NO DIA 26 DE MAIO DE 2021, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

### **Moção Nº 157/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA RUTE CHOQUETTA RODRIGUES, OCORRIDO DIA 24 DE MAIO DE 2021. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 158/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR NELSON HUGHES AULÍSIO, OCORRIDO DIA 27 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 159/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO MOGIMIRIANO JOSÉ OSCAR BRANDÃO, O “PADRE BRANDÃO”, OCORRIDO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Moção Nº 160/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALCINO ALVES DOS SANTOS, OCORRIDO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Moção Nº 161/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DE LUIZ MIGUEL LACERDA, OCORRIDO DIA 30 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Moção Nº 162/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO RESGATE À VIDA DE MOGI MIRIM, PELO ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DE FUNDAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2021. PARABÉNS A FAMÍLIA RESGATE À VIDA PELOS 25 ANOS DE HISTÓRIA!

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Moção Nº 163/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO ROTARY, ROTARACT E INTERACT CLUB DE MOGI MIRIM PELA AÇÃO EM CONJUNTO, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2021, O “ARRASTÃO SOLIDÁRIO”, NO BAIRRO SANTA CRUZ QUE, ARRECADOU EM TORNO DE 2.000 KG DE ALIMENTOS, MAIS DE 130 CESTAS BÁSICAS MONTADAS PARA AJUDAR FAMÍLIAS NECESSITADAS.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Moção Nº 164/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES, APLAUSOS À “EQUIPOTÊNCIA ENTIDADE FILANTRÓPICA E SOCIAL”, QUE COMEMOROU 36 ANOS DE HISTÓRIA, NO ÚLTIMO DIA 01 DE JUNHO DE 2021.

**Autoria:** SONIA REGINA RODRIGUES

**Moção Nº 165/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM “UM MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DE LAÉRCIO BIAZOTTO, OCORRIDO NO DIA 30 DE MAIO DE 2021, EM MOGI MIRIM

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

**Moção Nº 166/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA SÓLANGE MARIA VICENTE, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 31 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Moção Nº 167/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA JULIA ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 31 DE MAIO DE 2021.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Moção Nº 168/2021 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO AO 197º GRUPO DE ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS PELA PERMANÊNCIA NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI MIRIM, O “HORTO FLORESTAL”.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 88/21

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 024/21**  
[Proc. Adm. nº 6113/21]

Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

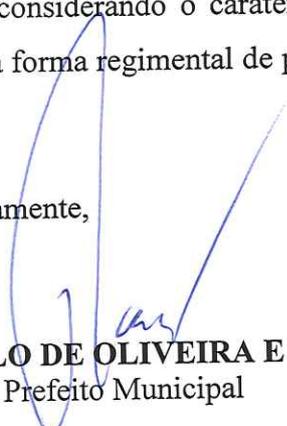
Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, por excesso de arrecadação, destinado à Secretaria de Saúde.

A abertura de crédito ora requisitada neste Projeto de Lei se faz necessária para atender o Convênio nº 000394/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e esta Municipalidade, objetivando a aquisição de um veículo para a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010, principalmente via convênios, visando a implementação de medidas que assegurem o bem-estar dos animais que compõem a fauna doméstica

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

  
**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 8812

FOLHA Nº 04

**PROJETO DE LEI Nº 72 DE 2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.16</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
01.16.04	Gerência de Vigilância à Saúde	
01.16.04.10.304.0585.2043	Manut. Ativ. Vigil. Epidemiológica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de Recursos – Fonte 02	
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 72 de 2021  
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 89121

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 025/21**  
[Protocolo nº 029/21 - SAAE]

Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal nº 6.292, de 5 de março de 2021, autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim a instituir o Programa Especial para Pagamentos, denominado “Pagamento Incentivado 2021”, destinado à recuperação de débitos de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado para com a Autarquia, através da concessão de benefícios para sua quitação à vista ou em regime especial de parcelamento.

Entretanto, todavia, o prazo para opção pelos benefícios do programa instituído pela Lei em comento deverá ser requerido impreterivelmente até o dia 31 de maio do presente exercício, o que, no momento, não é suficiente para que os contribuintes possam colocar seus débitos pendentes em dia, motivo pelo qual é esta matéria para solicitar autorização legislativa para que aquela Autarquia possa prorrogar o prazo para a adesão ao Programa para até o dia 30 de julho de 2021.

O momento é delicado financeiramente para todos, sobretudo em decorrência da pandemia, mas o Programa é um meio de garantir a quitação ou parcelamento dos débitos atrasados, possibilitando que o contribuinte possa sair da inadimplência e garantir descontos significativos para o seu débito.

Vale acrescentar que a programa pelo Pagamento Incentivado, junto ao SAAE, está sendo alta, contudo, diversos consumidores “solicitaram” um prazo maior para conseguirem quitar seus débitos, aproveitando o desconto.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

  
**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 89/21

FOLHA Nº 04

## PROJETO DE LEI Nº 73 DE 2021

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.292, DE 5 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A INSTITUIR O PROGRAMA ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido na Lei Municipal nº 6.292, de 5 de março de 2021, que autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) a instituir o Programa Especial para Pagamento de Débitos, denominado “**PAGAMENTO INCENTIVADO 2021**”, fica prorrogado para até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 73 de 2021  
Autoria: Prefeito Municipal



CABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 87 / 21

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 018/21

[Proc. Adm. 11449/2019]

Mogi Mirim, 17 de maio de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal nº 1.371, de 19 de maio de 1982, dispõe sobre alienação por venda de imóveis de propriedade deste Município, mediante processo licitatório.

A empresa adquirente Stiloflex Ind. Com. de Móveis Ltda., por meio da Lei Municipal nº 1.880/89, deu a área em dação em pagamento para José Benedito de Mattos e sua sucessora Jobema Ind. Com. de Móveis Ltda., com fulcro no art. 4º da Lei Municipal nº 1.371/82. Após desmembramento da área foi doada à empresa Jobema Ind. Com. de Móveis Ltda., por força da Lei nº 3.374/2000.

Passada essa transação, confirmou-se que a empresa Jobema locou o imóvel a outra empresa que não exerce atividade industrial, sem a devida autorização legislativa, inclusive contrariando os encargos constantes na Matrícula nº 39.202, ou sejam: a destinação do imóvel ser industrial e que o imóvel não possa ser transacionado sem autorização legislativa.

Diante desta situação, o Município impetrou ação judicial visando impedir a penhora do imóvel, com a alegação de que poderia restituí-lo ao patrimônio público, em razão do descumprimento dos encargos estabelecidos em Lei, porém restou infrutífera.

Por outro lado, a retomada do imóvel somente seria possível caso a empresa descumprisse as condições e encargos exigidos na Lei Municipal nº 3.374/2000. No entanto, não há comprovação de que a empresa não cumpriu tais requisitos, notadamente, em razão da ortofotografia demonstrar haver uma grande construção no local, além do fato de que o imóvel está sendo ocupado por uma empresa que muito provavelmente gera receita e empregos para o Município.

Diante disto, a falta de autorização legislativa para a alienação do imóvel, a que título for, e neste caso por locação, se trata de vício formal que pode ser sanado revogando-se a alínea "b", do art. 2º e o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal 1.371, de 19 de maio de 1982, motivo pelo qual submeto a essa edilidade a presente propositura, de forma a regularizar a situação existente, encerrando definitivamente essa questão.



CABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

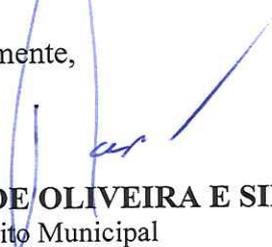
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 87 / 21

FOLHA Nº 04

Diante do exposto, estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

  
**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 87 / 21

FOLHA Nº 05

## PROJETO DE LEI Nº 71 DE 2021

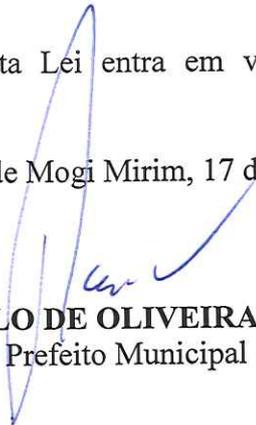
### DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados a alínea “b”, do art. 2º, e o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.371, de 19 de maio de 1982, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alienar, por venda, áreas de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de maio de 2021.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 71 de 2021  
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 9012

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 026/21**  
[Proc. Adm. 5897/21]

Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa dar denominação de “**BOSQUE DAS JABUTICABEIRAS**” à área onde se localiza o Abrigo Subterrâneo conhecido como “Bunker”.

Como é de nosso conhecimento, o Município de Mogi Mirim recebeu recursos estaduais pelo MIT – Município de Interesse Turístico – para reforma e revitalização da área em questão, que está localizada às margens da Rodovia Nagib Chaib. O local, porém, não se resume somente ao abrigo: possui 153 m<sup>2</sup> de área de preservação ambiental, possibilitando atividades culturais e turísticas, o lazer ao ar livre e a contemplação da natureza.

A proposta de utilização deste nome – “Bosque das Jabuticabeiras” – foi levada há alguns meses aos dois Conselhos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo: Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, ambos responsáveis pela formulação da política de cultura e turismo no Município. A proposta foi aprovada por unanimidade, e recebeu apoio dos citados Conselhos.

No local, além de espécimes da fauna, como Saguis, Tatus, Gatos do Mato, Raposas, encontramos, além de Jacarandás centenários, 32 Jabuticabeiras, também centenárias e nativas, em plena produção.

As Jabuticabeiras vegetavam nas áreas que margeavam os rios e córregos da região Sudeste, dando formação a extensas capoeiras e matas repletas pela árvore, tendo se expandido tanto naturalmente como através do cultivo.

O nome “Jabuticaba” ou “Jaboticaba”, tem origem indígena, e foi assim denominado pelos Tupis, que saboreavam seu fruto tanto na forma natural como fermentada. O significado pode ser traduzido como “frutas em botão”. É uma árvore conhecida há mais de 400 anos, com raízes totalmente brasileiras.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 90/21

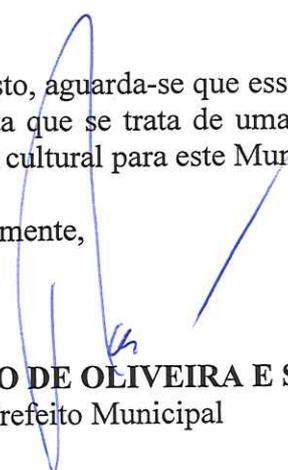
FOLHA Nº 04

Considero que o fato das Jabuticabeiras do local estarem produzindo, torna-se um fator de atenção tanto ambiental como cultural; pode-se produzir derivados dessas frutas, como o licor, o sorvete, que podem, inclusive, ser comercializados no local, gerando não só renda, mas fator de apropriação cultural, tornando-se uma culinária típica do município.

Portanto, o local pode ser planejado e explorado, no sentido cultural e turístico, muito além da área do Abrigo Subterrâneo, histórica, sim, mas cheia de significados e possibilidades.

Diante do exposto, aguarda-se que essa colenda Câmara de Vereadores aprove a presente matéria, haja vista que se trata de uma justa e merecida denominação a uma área de grande valor histórico e cultural para este Município.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 90/21

FOLHA Nº 05

## PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2021

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ÁREA ONDE SE LOCALIZA O ABRIGO SUBTERRÂNEO CONHECIDO COMO "BUNKER".**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "**BOSQUE DAS JABUTICABEIRAS**" a área onde se localiza o Abrigo Subterrâneo conhecido como "Bunker", às margens da Rodovia Nagib Chaib, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de maio de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 74 de 2021  
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 93121

FOLHA Nº 03

**MENSAGEM Nº 023/21**  
[Proc. Adm. nº 5930/2021]

Mogi Mirim, 25 de maio de 2 021.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa revogar a Lei Municipal nº 6.091, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre doação de veículo automotor para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim.

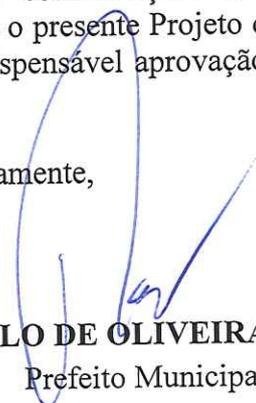
O veículo em questão trata-se de um Caminhão Ford 1300, o qual está ocioso e não existe mais interesse por parte da Autarquia na recuperação e no uso do mesmo.

Sendo assim, este Poder Executivo manifestou interesse em receber o veículo de volta e disponibiliza-lo à Secretaria de Obras e Habitação Popular, afirmando que será utilizado na execução de serviços públicos.

Para tanto, necessário é que se revogue a Lei de doação do veículo em comento, retornando o bem ao patrimônio ativo da Prefeitura de Mogi Mirim.

Feitas tais considerações e evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 93121

FOLHA Nº 04

## PROJETO DE LEI Nº 75 DE 2021

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.091, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ALIENOU, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.091, de 12 de junho de 2019, que autorizou a alienação, por doação, do veículo automotor Caminhão Ford 1300, de Placas CDZ-5517, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo de que trata esta Lei, ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a reincorporação do veículo de que trata esta Lei ao patrimônio público municipal e a inclusão de seu valor junto ao ativo permanente do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de maio de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 75 de 2021.  
Autoria: Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 76 DE 2021

*Institui o programa “Farmácia Gratidão” no município de Mogi Mirim destinado à captação de medicamentos, por meio do recebimento em doação, e posterior distribuição gratuita à população e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito municipal, a “Farmácia Gratidão”, que consiste na arrecadação de sobras de medicamentos junto à população e sua subsequente distribuição aos necessitados, após rigoroso controle de qualidade e de prazo de validade.

§1º A “Farmácia Gratidão” será organizada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde, que supervisionará e tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu desenvolvimento.

§2º A coleta será feita junto a pessoas físicas e jurídicas, que poderão doar medicamentos em bom estado de conservação.

§3º A Secretaria da Saúde estabelecerá pontos de coleta de medicamentos em todas as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, além do Centro de Especialidades Médicas.

§4º Os medicamentos serão redistribuídos sob a supervisão do farmacêutico responsável.

§ 5º Os beneficiários da “Farmácia Gratidão” deverão apresentar receituário médico válido para a retirada dos medicamentos.

§ 6º Os usuários dessa farmácia solidária deverão ser informados de que se trata de medicamentos fornecidos na forma da presente Lei.

**Art. 2º** O programa “Farmácia Gratidão” consiste na arrecadação de sobras medicamentosas não vencidas junto à população e sua distribuição pelas unidades básicas de saúde a todos os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), com prioridade às pessoas de baixa renda e aos idosos.

I - Considera-se pessoa de baixa renda aquela que comprove renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos;

II - Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

§ 1º A arrecadação e distribuição dos medicamentos serão feitas após rigorosa triagem e controle de sua qualidade e prazo de validade.

§ 2º Os medicamentos com prazo de validade vencido serão encaminhados ao órgão competente, conforme lei municipal vigente.

§ 3º Os medicamentos líquidos violados serão, igualmente, encaminhados para posterior descarte.

**Art. 3º** A coleta será feita junto à população, sendo pessoas físicas e/ou jurídicas, que poderão doar medicamentos em bom estado de conservação com prazo de validade mínimo de trinta dias antes da data de seu vencimento.

§ 1º O Município poderá receber doações de laboratórios, empresas e profissionais da área da saúde.

§ 2º O Município poderá, ainda, firmar convênios com laboratórios, distribuidores de medicamentos, estabelecimentos comerciais fármacos, empresas, associações, entidades e demais órgãos visando a arrecadação de medicamentos de forma gratuita para o programa.

**Art. 4º** A formação de estoques, classificação, verificação de conteúdo e prazo de validade deverão ser procedidas por profissionais da área da saúde, supervisionados por farmacêutico do quadro próprio do Município.

§ 1º Os remédios serão controlados através do respectivo nome genérico- substância ativa.

§ 2º Os remédios terão, também, uma relação de similaridade nominal - nome comercial e genérico.

§ 3º Os medicamentos coletados deverão fazer parte de um cadastro geral como os seguintes critérios:

- I- Relação de doadores, com nome completo e endereço;
- II- Relação geral de medicamentos, constando a data da doação, data de vencimento e para onde foi encaminhado.

**Art. 5º** O Município incentivará a população e profissionais da área da saúde a efetuar doações de medicamentos através de divulgações e campanhas em todas as plataformas de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal.



PROC. Nº 92/21

FOLHA Nº 04

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 1 DE JUNHO DE 2021.

**VEREADORA DRA LÚCIA FERREIRA TENÓRIO**  
2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA  
CIDADANIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2020

Dispõe sobre sanções administrativas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero no âmbito do Município de Mogi Mirim e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** É vedada, no âmbito do Município de Mogi Mirim, qualquer forma de discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, nos termos do disposto na Constituição Federal em seu art. 3º, inciso IV.

**Art. 2º** Toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais no Município de Mogi Mirim será punida nos termos desta Lei.

**Art. 3º** Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos de homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais para os efeitos desta Lei:

- I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;
- II - proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;
- III - praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

- IV - preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;
- V - preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;
- VI - praticar o empregador atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;
- VII - inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional;
- VIII - restringir o acesso ou o uso de modelos transportes públicos;
- IX - recusar, negar, impedir ou dificultar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer nível;
- X - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a discriminação, preconceito ou prática de atos de violência ou coação contra qualquer pessoa em virtude de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- XI - fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que incitem ou induzam à discriminação, preconceito, ódio ou violência com base na orientação sexual do indivíduo.

**Art. 4º** São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e todas as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Município, que infringirem esta Lei.

**Art. 5º** Qualquer munícipe poderá apresentar denúncia acerca de infrações a esta Lei aos órgãos competentes do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Ao denunciante, se assim desejar, será assegurado sigilo quanto a seus dados e informações pessoais.

**Art. 6º** A infração ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de valor a ser regulamentado pela Administração Pública Municipal;
- III - suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
- IV - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade do fato e eventual reincidência do infrator.

§ 2º Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator, na hipótese de infração praticada por pessoa jurídica.

**Art. 7º** A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 07 de junho de 2021.*

  
VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2021**

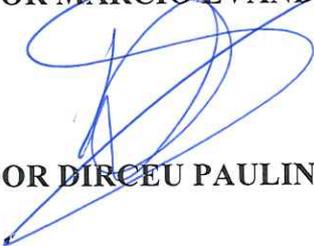
**Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 17/2021, que passa a conter a seguinte redação.**

**Art.1º** São os Termos de Parceria e Patrocínio celebrações entre Administração Municipal, empresas e pessoas jurídicas do setor privado, estabelecidos para realização de eventos, projetos, torneios públicos, firmados através de Chamada de Patrocínio aos interessados com a finalidade de cobrir despesas de ação especificada.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 27/05/2021**



**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**



**VEREADOR DIRCEU PAULINO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2021**

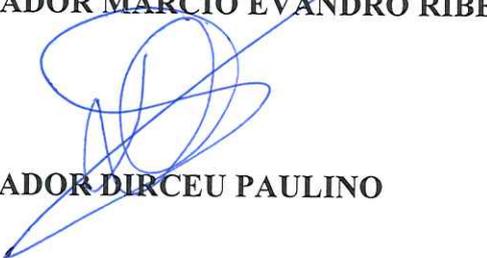
**Acrescenta o artigo 6º ao Projeto de Lei nº 17/2021, que passa a conter a seguinte redação.**

**Art.6º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a Presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 27/05/2021**



**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**



**VEREADOR DIRCEU PAULINO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 40 DE 2021.

EMENDA MODIFICATIVA NR 01, AO ART. 1º

O Art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, obrigada a encaminhar ao Ministério Público do Município e a Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim a lista de pessoas imunizadas durante a vacinação contra a COVID-19, no município.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 02 de junho de 2021.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA NR 02, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º -  
AO PROJETO DE LEI NR: 40 de 2021.

O parágrafo único do art.1º passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A lista deverá ser disponibilizada ao Ministério Público e a Presidência da Câmara Municipal, contendo o nome do imunizado, o local de vacinação, o lote da vacina, o nome do vacinador, a data da imunização e qual grupo prioritário e de atendimento o munícipe pertence.

Sala das Sessões " Vereador Santo Rottoli" aos 02 de junho de 2021.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

EMENDAS AOS PROJETO DE LEI Nº 040 DE 2021.

EMENDA ADITIVA NR. 03, AO ART. 2º

O art. 2º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A lista que trata o artigo primeiro deve ser atualizada semanalmente e enviada através de link de acesso controlado por senha, para regular os acessos e consultas, devendo ser respeitada a Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD).

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 02 de junho de 2021.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO